

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2026 - COMUSA

A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ sob n.º 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo maior desconto**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, com aplicação subsidiária do Decreto Municipal n.º 10.652/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei Municipal n.º 2.020/2009, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 8.538/2015, e suas respectivas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

Processo Digital n.º 132975/2025

Critério de Julgamento:
MAIOR DESCONTO

Modo de Disputa:
ABERTO

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário

1 - DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **20 de março de 2026, com início às 14h00min.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas ou os profissionais que apresentarem propostas através do site descrito no subitem 1.1, até às **13h59min** do mesmo dia.

1.3. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, conforme o disposto no subitem 5.1.1 deste Edital.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

1.5. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **contratação de Leiloeiro Oficial, para preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis inservíveis, para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

2.2. A licitação será realizada em único item.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, qualquer pessoa física ou jurídica que atue em ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da COMUSA por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de

acesso, ainda que por terceiros.

a) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

b) A não observância do disposto na alínea acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá declarar, para os devidos fins legais:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, somente para a empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

a.1) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e que concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme o disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme o disposto no §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

h) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.3. Não poderá(ão) participar do presente Pregão:

a) as interessadas que se encontrem sob falência, insolvência civil ou dissolução, quando aplicável;

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física, jurídica ou integrante do mesmo grupo econômico, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente, integrante do mesmo grupo econômico ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

d) pessoa física ou jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d.1) O impedimento de que trata a alínea acima será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

e) aquele que, mesmo que subcontratado, mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Diretor da COMUSA ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas que sejam controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) empresas que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintas, que concorram entre si;

i) empresas que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si;

j) direta ou indiretamente, servidor ou Diretor da COMUSA, inclusive da execução do objeto contratado e/ou do fornecimento de bens a eles necessários, devendo, também, ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

j.1) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializados ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme §2º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.4. Não será admitida a participação de empresas, na condição de concorrentes, em regime de consórcio.

3.5. Será permitida a subcontratação, conforme disposto no ANEXO I deste Edital.

3.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou do site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou do site www.comusa.rs.gov.br, no link Institucional – Licitações, ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá estar credenciada no Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COMUSA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s), para fins de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009, conforme subitem 3.2, alínea “a”.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente **encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, da**

proposta com a descrição do objeto ofertado, contendo o percentual de desconto, até o horário previsto no subitem 1.2 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

5.1.2. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.1.3. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no item 15 deste Edital.

5.1.4. Os documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital deverão ser enviados após a fase de lances, **exclusivamente por meio do sistema**, depois da solicitação do(a) Pregoeiro(a), tendo a licitante vencedora 1 (um) dia útil para apresentar a documentação.

5.1.5. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.4. Na etapa de apresentação da proposta pela licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

5.5. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

6.2. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

a) O percentual de desconto com no máximo duas casas decimais.

I - Caso a proposta apresente mais de duas casas decimais, serão considerados, tão somente, as duas primeiras.

II - Como o critério de julgamento é o de maior desconto, o percentual decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o percentual máximo previsto no ANEXO I deste Edital.

III - Quanto à seleção via pregão, o critério de julgamento deve observar obrigatoriamente o maior desconto sobre a comissão legal de 5%, sendo que a diferença deve se dar em favor da Administração.

b) serviço ofertado em absoluta conformidade com todas as especificações do ANEXO I deste Edital;

c) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

e) prazo de execução dos serviços, conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da COMUSA;

f) garantia, conforme exigência prevista no ANEXO I;

6.3. Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.4. **Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.**

6.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e nos Anexos.

7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão Pública através do sistema eletrônico na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta (MAIOR DESCONTO).

8 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a), a partir do horário previsto no Edital, as licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que:

- a) não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;
- b) contenham vícios insanáveis ou ilegalidades; OU

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. Após a ordenação automática, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que as demais licitantes serão imediatamente informadas do recebimento do lance e do seu respectivo valor consignado no registro.

8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MAIOR DESCONTO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.5.1. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6. A licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.8. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação da licitante.

8.9. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

8.10. Caso seja adotado o modo de disputa "ABERTO" para o envio de lances no pregão eletrônico, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste edital.

8.11. Caso seja adotado o modo de disputa "ABERTO E FECHADO" para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Caso seja adotado o modo de disputa “FECHADO E ABERTO” para o envio de lances no Pregão, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 8.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.15. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação do fato aos participantes, no *chat* do sistema.

8.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.16.1. Em caso de empate entre licitantes pessoas jurídicas, serão adotados os critérios de desempate previstos neste Edital, observando-se, inicialmente, o tratamento favorecido às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

8.17. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

b) O sistema automaticamente avaliará se existem microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte - EPP participando do item do pregão;

c) Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas alíneas anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Constatada a ocorrência da hipótese descrita na alínea “a”, a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior;

f) O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada;

g) A microempresa ou empresa de pequeno porte terá no máximo 05 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada, desde que se encontre naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido nesta alínea;

h) A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP na mesma condição;

i) Decairá do direito de ofertar o lance a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 05 (cinco) minutos.

8.18. O disposto no subitem 8.18 não será aplicado quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e nos casos previstos no art. 4º, §§1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.19. Se não houver licitante que atenda ao subitem 8.18 e suas alíneas, permanecendo o empate, serão observados os critérios de desempate estabelecido pelo art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Brasil;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187/2009.

8.20. Quando o empate ocorrer exclusivamente entre pessoas físicas, ou quando restarem inexitosos todos os critérios anteriores, a classificação será definida por sorteio, a ser realizado pelo sistema eletrônico ou em ato público, conforme o caso.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

a) encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor desconto, após definido resultado de julgamento, para que seja obtida a melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação;

b) nas hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” acima, é vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.22. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes, sendo seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.1. Para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta não poderá ultrapassar o PERCENTUAL ESTIMADO pela COMUSA, e o(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

8.22.2. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do percentual máximo definido pela COMUSA.

8.22.3. O **valor percentual máximo** para o objeto desta licitação é o determinado no **ANEXO I** deste Edital.

8.23. Após o comunicado do(a) Pregoeiro(a), a licitante detentora da melhor oferta deverá, no prazo de **01 (um) dia útil**, enviar via sistema eletrônico a **proposta assinada (ANEXO II), devidamente adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada:**

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, da Certidão de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, **com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;**

a.1) **No caso de Microempreendedor Individual**, do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito na alínea acima;

b) de documentos complementares, se for o caso.

8.23.1. É **facultado** ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo.

8.23.2. **Ensejará a desclassificação da proposta e a aplicação de sanção prevista no item 15 deste Edital a não apresentação da:**

a) proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

b) no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, certidão de enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.23.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

8.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e/ou aferição da exequibilidade, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.24.1. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) informará no *chat* a nova data e horário para a continuidade da sessão.

8.25. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (um) dia útil**, sob pena de não aceitação da proposta.

9 - DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, se for o caso, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2. Verificado se a licitante atende às condições de participação no certame, conforme subitem 9.1 acima, e de utilização do tratamento favorecido de microempresas e empresas de pequeno porte, e após análise da proposta classificada em primeiro lugar quanto à

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, e documentação complementar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora.

9.2.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

9.2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer com valores acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COMUSA;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4. Na hipótese da proposta ou do lance de maior desconto não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do maior desconto, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Com base nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação dos documentos previstos no ANEXO I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de executar o objeto da licitação.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação:

- a) a declaração de conhecimento do Edital e de que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) a declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.5. Os documentos de habilitação, enviados pelo sistema eletrônico conforme subitem 5.1.4 deste Edital, serão examinados pelo(a) Pregoeiro(a), que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.5.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro

cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.5.3. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.5.4. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

10.5.5. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada aos cuidados do(a) PREGOEIRO(A) para o seguinte endereço: Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, CEP n.º 93.415-000.

10.5.6. No caso de documentos a serem autenticados por servidor credenciado pela COMUSA, em hipótese alguma serão procedidas autenticações na mesma data aprazada para abertura da sessão.

10.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.6.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.6.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da COMUSA, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.6.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 10.5.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado à COMUSA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6.4. Caso o valor estimado do item/lote da disputa for superior à receita bruta máxima de empresa de pequeno porte (R\$4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), o benefício do subitem 10.5 não será aplicado, conforme art. 4º, §1º, inc. I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.6.5. A obtenção de benefícios a que se refere o subitem 10.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (um) dia útil**, sob pena de inabilitação.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, na forma do entendimento do Acórdão n.º 1.211/2021 do Plenário do Tribunal de Contas da União;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Será julgada inabilitada a licitante vencedora que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, nas condições acima elencadas.

10.11. Se a licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Para pedidos de impugnação de edital e esclarecimentos, a pessoa física ou jurídica deverá proceder ao preenchimento do cadastro de acesso gratuito em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>, caso ainda não possua cadastro no Portal de Compras Públicas.

Para participar do processo em suas fases de disputa, deverá proceder com os demais passos de homologação e liberação de acesso disponíveis no Portal de Compras Públicas.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos para responder os pedidos de esclarecimentos e impugnações.

11.3.2. As respostas à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a Autarquia.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

11.6. Com a resposta ao pedido de esclarecimentos ou com o acolhimento da impugnação, caso a COMUSA verifique a necessidade de modificação no edital, de forma a afetar a formulação das propostas, será publicado Edital de Retificação, sendo designada nova data para realização da sessão pública, observado o prazo do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação das licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o julgamento da respectiva fase (julgamento das propostas ou julgamento da habilitação), no prazo de 30 (trinta) minutos a ser concedido pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

b) havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido, por meio de mensagem do sistema, um único prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, contados da data sessão pública em que for proferida a decisão final sobre a análise dos documentos habilitatórios e resultado do certame ou da intimação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP, e tiver apresentado certidão fiscal e/ou

trabalhista com restrição na fase de habilitação, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista de que trata o subitem 10.5.1 deste Edital.

12.4. A falta de manifestação imediata da licitante, no prazo concedido na sessão pública, importará a preclusão do direito de recurso.

12.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser apresentadas por escrito, mediante formulário próprio do sistema eletrônico, e endereçadas ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso e eventuais contrarrazões para o Diretor-Geral, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ou que contenham vícios insanáveis, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou entregues presencialmente.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Decididos os recursos, caberá ao(a) Pregoeiro(a) encaminhar o processo devidamente instruído ao Diretor-Geral e propor a adjudicação e homologação, com vistas à contratação.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e da habilitação, e exauridos os recursos administrativos, a adjudicação do objeto e a homologação da licitação em favor da licitante vencedora serão procedidas pelo Diretor-Geral, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, e registrada em ata.

13.2. Após a homologação, estarão disponíveis na internet as propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO V** deste Edital, após a homologação da presente licitação.

14.1.1. É condição para celebração do contrato a manutenção das condições de habilitação pela licitante vencedora.

14.1.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a COMUSA deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.2. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela COMUSA.

14.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no subitem 14.2 deste Edital, ou ainda, não mantiver as mesmas condições de habilitação, não apresentar situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho, o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

14.4. Nos termos do disposto no §2º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será facultado

à COMUSA, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.5. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no subitem 14.4 deste Edital, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, sob pena da COMUSA aplicar as penalidades previstas no item 15 deste Edital.

14.6. Não se aplicará as sanções da parte final do subitem 14.3 deste Edital às licitantes remanescentes convocadas que não aceitarem as mesmas condições da proposta vencedora ou se recusem a negociar na forma da alínea “a” do subitem 14.7 deste Edital.

14.7. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.4 deste Edital, a COMUSA, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame.

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital; ou

e) deixar de atender à diligência realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

15.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela COMUSA.

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.5. Fraudar a licitação.

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei; ou

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento.

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

15.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a COMUSA poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência.

15.2.2. Multa.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

- 15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato causada pela CONTRATADA, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.
- 15.5. A multa será aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 15.5.1. Para as infrações previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.5.2. Para as infrações previstas nos subitens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 deste Edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5.3. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
- 15.5.4. As multas e as indenizações cabíveis poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA à CONTRATADA.
- 15.5.5. Caso não seja possível o desconto previsto no subitem 15.5.4 deste Edital, previamente ao encaminhamento da cobrança judicial, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a penalidade de multa.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Novo Hamburgo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem 15.2.3 deste Edital, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
- 15.10.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 15.11. Na hipótese de aplicação da sanção de multa, o Gabinete do Diretor-Geral providenciará a intimação da licitante, por meio eletrônico, facultando a apresentação de defesa.
- 15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Diretor-Geral, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final do Diretor-Geral.

15.15. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, convocada dentro do prazo de validade da proposta estabelecido pela COMUSA, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da COMUSA.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de Contrato de prestação de serviços com leiloeiros oficiais ou empresa que venha contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da COMUSA, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, ou à Autoridade Superior proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme previsão do artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e na forma do entendimento do Acórdão n.º 1.211/2021 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

16.3.1. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo(a) Pregoeiro(a), se os dados existirem em outro documento.

16.4. O(A) Diretor(a)-Geral da COMUSA poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.4.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

16.5. Sempre que constar neste instrumento o termo “fiscalização”, este se refere à fiscalização a ser exercida por servidor ou comissão de servidores designados para este fim específico, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, bem como de controle da execução contratual.

16.6. A prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas no art. 178 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.8. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os artigos 124, inc. I, e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

16.10. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Proposta Comercial;
- c) ANEXO III – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Ciência das Condições;
- e) ANEXO V - Minuta Contratual.

16.12. A presente licitação rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com aplicação

subsidiária do Decreto Municipal n.º 10.652/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei Municipal n.º 2.020/2009, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 8.538/2015, e suas respectivas alterações posteriores, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

16.13. O horário de expediente da COMUSA é de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Nos meses de dezembro/2025 a fevereiro/2026, a COMUSA terá horário diferenciado as segundas e sextas-feiras, sendo nas segundas das 12h às 18h e nas sextas das 08h às 14h.

Novo Hamburgo, 04 de março de 2026.

Paulo Roberto Kopschina
Diretor-Geral

Márcio André Arnold
Diretor Administrativo-Financeiro

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2026 – COMUSA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de Leiloeiro Oficial, para preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis inservíveis, para a COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

1.2. O objeto tem a natureza de serviço comum, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, constante deste processo de contratação, divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, conforme detalhamento a seguir:

a) Id do PCA no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP): 09509569000151-0-000001/2026

b) Data de Publicação no PNCP: 10/02/2026

c) Id do item no PCA: 286

1.5. Os serviços deverão, obrigatoriamente, seguir as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, conforme a Tabela 1 abaixo:

Tabela 1 – Especificação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PERCENTUAL MÁXIMO ESTIMADO DA TAXA DE COMISSÃO
1	Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis inservíveis, para a COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.	01	UN	5%
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO				0,00%
PERCENTUAL FINAL DA TAXA DE COMISSÃO				5%

1.5.1. O percentual máximo estimado da taxa de comissão é de 5% (cinco por cento), conforme a tabela acima.

1.5.2. O percentual mínimo de desconto sobre a taxa de comissão é de 0% (zero por cento), conforme a tabela acima.

1.6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1.6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, constante deste processo de contratação, divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

1.7. ADJUDICAÇÃO: Maior desconto.

1.8. FORMA DE EXECUÇÃO: Execução Indireta.

1.9. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

1.10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: Não se aplica nesta contratação.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Os leilões devem ser realizados pessoalmente pelo Leiloeiro Oficial, sendo permitido o mesmo dispor de uma equipe para auxiliá-lo.

2.2. A prestação de serviços de leiloeiro oficial deverá atender, minimamente, aos seguintes requisitos técnicos:

2.2.1. Habilitação Profissional:

a) O profissional deve ser leiloeiro oficial matriculado na Junta Comercial do Estado onde os leilões serão realizados.

b) Comprovação de atuação ativa e regular como leiloeiro, mediante apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, na forma prevista no subitem 3.4.1 deste Termo de Referência.

c) Não poderá estar impedido de exercer a atividade por decisão judicial ou administrativa.

2.2.2. Capacidade Técnica:

a) Ser experiente na realização de leilões públicos presenciais ou eletrônicos, preferencialmente para órgãos públicos ou instituições privadas de médio/grande porte.

b) Ter estrutura técnica e operacional para a realização dos leilões, com equipe de apoio, sistemas informatizados e suporte jurídico e logístico.

c) Ter disponibilidade de plataforma eletrônica própria ou conveniada, devidamente regularizada, para a realização de leilões online, quando for o caso.

2.2.3. Atividades:

a) O Leiloeiro deverá dar suporte técnico e operacional em todas as atividades que antecedem e sucedem a realização do leilão, assim como da preparação processual em que são realizados todos os trâmites necessários para a regularização dos bens alienados.

b) O Leiloeiro deverá fazer o levantamento dos bens móveis inservíveis para serem leiloados, em conjunto com a Comissão de Leilão da COMUSA.

c) O recolhimento, quando necessário, ao depósito indicado pela comissão deverá ser feito pelo Leiloeiro, com veículo próprio do mesmo.

d) O Leiloeiro deverá fazer avaliação técnica dos valores de mercado, estado de conservação, etc...

e) A composição dos lotes e os respectivos valores mínimos devem ser feitos pelo Leiloeiro.

f) O Leiloeiro deverá dar suporte para a emissão de editais e o que mais for necessário para embasamento legal do evento.

g) O Leiloeiro deverá assessorar a Comissão na elaboração de editais e na publicação nos jornais de maior circulação regional.

h) Arcar com os custos de ampla divulgação do leilão, em diferentes veículos de comunicação, exceto quando as publicações são responsabilidade da COMUSA.

i) O Leiloeiro poderá ter uma equipe de funcionários para a organização dos trabalhos na data do leilão, incentivando e registrando lances e arremates.

j) O Leiloeiro deverá administrar o pagamento dos valores de lances vencedores diretamente na conta bancária indicada pela Comissão de Leilão ou por boleto;

k) O Leiloeiro deverá proceder à emissão de notas fiscais e recebimento da taxa de comissão do leiloeiro pagas pelos arremates, de percentual sobre o valor de venda de cada bem arrematado, de acordo com os parâmetros legais.

l) É obrigação do Leiloeiro administrar a entrega dos bens aos arrematantes após o efetivo pagamento e crédito na conta bancária da COMUSA ou o pagamento do boleto;

m) O Leiloeiro deverá elaborar planilha de fechamento com resultados finais do leilão.

- n)** Após o leilão, a guarda dos bens leiloados é de responsabilidade do Leiloeiro até a retirada pelo arrematante.
- o)** O Leiloeiro deverá adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo.
- p)** O Leiloeiro deverá emitir os documentos fiscais e de arrematação em leilão, conforme legislação, providenciar a Ata de Leilão, registrando tudo o que aconteceu no decorrer do leilão e reparar e corrigir todos os atos necessários à efetivação do Leilão de interesse da COMUSA.
- q)** O Leiloeiro deverá realizar o Leilão em dia e hora previamente designado pela Comissão de Leilão da COMUSA, dentro das normas do Edital no local acordado pelas partes, dos bens móveis constantes no Edital de Leilão.
- r)** O Leiloeiro deverá executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela COMUSA, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.
- s)** O Leiloeiro não deverá se pronunciar em nome da COMUSA a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.
- t)** O Leiloeiro deverá manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens móveis sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto deste contrato.
- u)** O Leiloeiro deverá respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente.
- v)** O Leiloeiro deverá estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, com qualidade e adequação.
- w)** O Leiloeiro deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções e exigidos por legislação ou norma do trabalho específica.
- x)** O Leiloeiro deverá dar ciência à COMUSA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- y)** O Leiloeiro deverá corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços, ressarcindo a COMUSA em até 5 (cinco) dias úteis, caso haja falta ou dano de bem sob responsabilidade do LEILOEIRO.
- z)** O Leiloeiro deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela COMUSA cujas reclamações obriga-se à atender prontamente.
- aa)** O Leiloeiro deverá fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela COMUSA.
- bb)** O Leiloeiro deverá dispor-se a toda e qualquer fiscalização da COMUSA, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.
- cc)** Para cada bem móvel, o LEILOEIRO deverá efetuar, no mínimo, 2 (dois) leilões públicos, no caso de não ocorrer a venda no primeiro leilão.
- dd)** No caso de insucesso na venda em leilões públicos, a COMUSA e/ou LEILOEIRO poderá levar o bem móvel à venda direta ao primeiro interessado, no mínimo, pelo valor de avaliação.
- ee)** Para a venda direta, a COMUSA publicará o Extrato de Dispensa de Licitação em um dos jornais de maior circulação no local onde se encontram os bens móveis a serem vendidos ou, se não houver imprensa com circulação diária, em comarca de fácil acesso, contendo a relação dos bens em venda direta.
- ff)** O Leiloeiro deverá fornecer à COMUSA relatório circunstanciado sobre o leilão e resultado deste, acompanhado de toda a documentação pertinente;
- gg)** O Leiloeiro deverá proceder à ampla divulgação do leilão, utilizando anúncios, remessa de mala direta aos clientes cadastrados, principalmente na praça de realização do leilão e região de abrangências.
- hh)** O Leiloeiro deverá destinar e preparar o local para o leilão público, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, bem como disponibilizar pessoal para

atendimentos aos compradores, sem qualquer ônus para a COMUSA.

ii) O Leiloeiro não deverá utilizar o nome da COMUSA, ou sua qualidade de contratado desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico.

jj) O Leiloeiro deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

kk) O Leiloeiro deverá ressarcir todo e qualquer dano que causar à COMUSA, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou terceirizados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela COMUSA.

ll) O Leiloeiro deverá responder perante a COMUSA por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a COMUSA de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

mm) O Leiloeiro deverá realizar o leilão através de projeção, com demonstração de fotografias dos bens móveis, quando o leilão não puder ser realizado no local onde se encontram os bens a serem leiloados.

nn) As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste Termo de Referência correrão única e exclusivamente por conta do LEILOEIRO, nos termos do art. 25 do Decreto n.º 21.981/32.

oo) O Leiloeiro deverá atuar com total imparcialidade, garantindo que o leilão seja conduzido de maneira justa e equilibrada, sem favorecimentos ou práticas fraudulentas.

pp) O Processo de Leilão deverá seguir rigorosamente os critérios definidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2.4. Os serviços prestados pela equipe do Leiloeiro serão fiscalizados pela Comissão de Leilão da COMUSA.

2.3. O pagamento da taxa de comissão ao Leiloeiro é de obrigação do comprador arrematante.

2.3.1. A comissão, em nenhuma hipótese, implicará em desconto sobre o produto da arrematação.

2.4. Condições de execução:

2.4.1. O Leiloeiro Oficial realizará tantos certames de Leilões Públicos quantos forem necessários, na vigência do contrato, com vistas à alienação dos bens inservíveis da COMUSA.

2.4.2. Os serviços de Leilão deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento, entendido este como a fase de prestação de contas entre o LEILOEIRO e a COMUSA.

2.4.3. O prazo total para a execução do serviço será estabelecido a cada processo de leilão a ser realizado pela COMUSA.

2.4.4. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente da COMUSA, o prazo inicial da prestação de serviços ou das suas etapas poderão sofrer alterações, desde que requerido pela CONTRATADA antes da data prevista para o início dos serviços ou das respectivas etapas, cumpridas as formalidades exigidas pela legislação.

2.4.5. Na análise do pedido, a COMUSA observará se o seu acolhimento não viola as regras do ato convocatório, a isonomia, o interesse público ou qualidade da execução do objeto, sendo que os pagamentos serão realizados em conformidade com a efetiva prestação dos serviços.

2.4.6. O não cumprimento dos prazos previstos para execução dos serviços, total ou parcialmente, será enquadrado nos termos da Cláusula de penalidades constante no Edital e/ou Contrato.

2.4.7. Os prazos de recebimento provisório e definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido para a execução do objeto.

2.4.8. Horário de prestação de serviços: a ser definido com a COMUSA.

2.4.9. Local de Prestação dos Serviços: a ser definido com a COMUSA.

2.5. EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE: Os serviços desta contratação deverão,

obrigatoriamente, atender às especificações técnicas e exigências descritas neste TR. Em caso de não conformidade, a **CONTRATADA** terá prazo para realizar as modificações solicitadas pela equipe técnica da **COMUSA**. Se a **CONTRATADA** não tomar as devidas providências para sanar as falhas apontadas pela **AUTARQUIA**, o Contrato poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto na Cláusula Contratual da Rescisão, ensejando, também, a aplicação da penalidade contratualmente prevista.

2.6. SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação das **atividades-fim** inerentes à função de Leiloeiro Oficial, especialmente aquelas relacionadas à condução do leilão, à tomada de decisões durante a sessão pública, à aceitação dos lances e à formalização dos atos do certame, as quais deverão ser exercidas pessoalmente pelo profissional contratado.

Fica admitida, contudo, a subcontratação ou a execução indireta de **atividades-meio ou acessórias**, de natureza operacional, administrativa ou de apoio, tais como divulgação, apoio logístico, atendimento aos interessados e arrematantes, organização documental e outras correlatas, desde que não impliquem delegação das atribuições típicas e indelegáveis do Leiloeiro Oficial.

Em qualquer hipótese, a responsabilidade pela execução integral do objeto permanecerá exclusivamente com o Leiloeiro Oficial contratado, nos termos da legislação aplicável.

2.7. CONSÓRCIO: Não será permitida a participação de consórcio.

2.8. PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

2.8.1. O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do Contrato.

a) Em caso de assinatura digital, a vigência contratual iniciará na data de aposição da última assinatura.

b) A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.8.2. Os prazos para a execução encontram-se previstos nas especificações dos serviços.

2.8.3. Os prazos de vigência do Contrato e de execução do serviço serão automaticamente prorrogados, independentemente de termo aditivo contratual, quando o objeto não for concluído no período fixado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas no Edital e no Contrato, nos termos e condições do art. 6º, inc. XVII, e art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

a) O registro da prorrogação deverá ser formalizado por simples apostila assinada pelo Gestor do Contrato, pelo Diretor Administrativo-Financeiro e pelo Diretor-Geral, podendo ser posterior à prorrogação automática.

2.9. OBRIGAÇÕES

2.9.1. PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

a) Incumbe à **COMUSA** e à **CONTRATADA**, **sempre que aplicável**, atuar na execução do Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), independente de declaração à aceitação expressa;

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

d) A COMUSA deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA;

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver a necessidade de guarda da documentação para fins de comprovação do

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

f) É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

g) A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

h) A COMUSA poderá realizar diligência para aferir o cumprimento deste subitem, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

i) A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela COMUSA, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

m) Os contratos de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

2.9.2. Da CONTRATADA:

a) Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Termo de Referência e o Contrato, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado;

b) Manter preposto aceito pela COMUSA no local do serviço para representar a CONTRATADA na execução do Contrato;

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela COMUSA, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade;

c) Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extraviados ou prejuízos causados à COMUSA ou a terceiros;

d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus prepostos e/ou empregados, dolosa ou culposamente, aos bens da COMUSA e de terceiros;

e) Executar os serviços descritos neste Termo de Referência e responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

f) Cumprir todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, inclusive normas de segurança do trabalho;

g) Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou autoridade superior, e sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pelo Fiscal ou Gestor do Contrato da COMUSA;

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

j) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão

atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

k) Incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os seus empregados quando em serviço;

l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

m) Manter o número de funcionários suficiente para a realização das atividades contratadas, observada a jornada legal;

n) Prestar as informações ou disponibilizar documentos solicitados pela COMUSA dentro dos prazos estipulados, garantindo-lhe o acesso ao local dos trabalhos;

o) Permitir o acompanhamento e inspeção de qualquer serviço pelo Gestor do Contrato ou qualquer auxiliar de fiscalização da COMUSA, sempre que este julgar necessário;

p) Afastar das atividades relacionadas ao objeto do Contrato em 24 (vinte e quatro) horas o funcionário cuja permanência em serviço seja julgada inconveniente, a critério da COMUSA, por motivo de ordem técnica ou disciplinar;

q) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer irregularidade ou ocorrência anormal observada durante a prestação dos serviços, ou acidente que se verifique no local dos serviços, se for o caso;

s) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à COMUSA ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela COMUSA, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

t) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da COMUSA ou do Fiscal ou do Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

u) Não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo, conforme artigo 71, §10º, da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo;

v) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à COMUSA;

w) Paralisar, por determinação da COMUSA, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

x) Conduzir os trabalhos em estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

y) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

z) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

I - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

aa) Manter a discricção sobre todo e qualquer assunto de interesse da COMUSA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

bb) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e cumprir as seguintes obrigações de confidencialidade:

I - A CONTRATADA deverá incluir cláusula de confidencialidade da informação no contrato de pessoal;

II - Quaisquer informações ou materiais que a COMUSA ponha à disposição ou entregue à CONTRATADA para possibilitar a execução do serviço contratado, terão o caráter de confidencialidade e serão tratados como tal pela CONTRATADA, seus representantes e seu próprio pessoal, sendo vedada a revelação das mesmas a terceiros, comprometendo-se a CONTRATADA a adotar todos os dispositivos e medidas que forem necessárias para o estrito cumprimento da lei vigente em matéria de proteção de dados de caráter pessoal (privacidade);

III - A CONTRATADA se obriga a destruir toda a informação e dados que forem manejados na execução do serviço após a finalização do mesmo, ou mediante o requerimento por escrito, puro e simples da COMUSA, reservando-se a esta o direito de verificar a total destruição dos mesmos;

IV - O compromisso de confidencialidade e as obrigações reconhecidas neste pacto subsistirão após o término do Contrato, inclusive suas prorrogações, por 2 (dois) anos;

V - A utilização dos dados de caráter pessoal, provenientes da COMUSA, para qualquer uso por parte da CONTRATADA ou terceiros que tenham entrado em contato com tais informações por intermédio da CONTRATADA, durante a execução do Contrato e mesmo depois de seu término, se não for autorizada expressamente e por escrito pela COMUSA, respectivamente, é taxativamente proibida e, em caso de revelação e/ou utilização da mesma, a CONTRATADA responderá perante a COMUSA pelos danos e prejuízos ocasionados, resguardando a Autarquia de possíveis ações judiciais e legais que vierem a surgir.

2.9.3. Da COMUSA:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, as cláusulas contratuais e sua proposta;

b) Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

c) Orientar quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do órgão e normas internas vigentes;

d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

e) Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, de acordo com as condições pactuadas no Termo de Referência e no Contrato;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, que consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato e das obrigações, incluindo os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 12 do Decreto Municipal n.º 10.652/2023;

h) A COMUSA poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato;

i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

I - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a COMUSA;

j) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,

conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

k) Aplicar penalidades à CONTRATADA previstas na lei e no Contrato, quando for o caso;

l) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

m) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

I - A COMUSA terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

n) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias.

2.9.4. A COMUSA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

Na fase de habilitação, deverão ser apresentados os documentos listados nos subitens seguintes, com base no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A não apresentação dos documentos elencados e exigidos neste TR acarretará, automaticamente, na inabilitação da licitante.

a) Os documentos referentes à habilitação da licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

b) Fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelos subitens 3.1.1, 3.1.2, 3.2, 3.3.1 e 3.3.2, mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral Unificado, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;

c) É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral Unificado para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1. PESSOA FÍSICA:

a) Prova de inscrição no Registro Geral (Cédula de Identidade).

b) Comprovante de situação cadastral no CPF/MF, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Ato de autorização para o exercício da atividade de LEILOEIRO, através de Certidão Oficial fornecida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto n.º 21.981/32, emitidas com data posterior a publicação do Edital de licitação.

3.1.2. PESSOA JURÍDICA:

3.1.2.1. Inscrição, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sendo:

a) No caso em empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de ser participante sucursal, filial ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus

administradores;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

3.1.3. Os documentos supra deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.4. **Nos casos de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:** além do ato constitutivo na forma das alíneas anteriores, deverá apresentar Certidão de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, **com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública.**

a) No caso de Microempreendedor Individual: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito no subitem 3.1.3.

b) A proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado no subitem 3.1.3 ou na alínea “a” supra, permanecerá no certame, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009.

c) A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida das empresas que disputarem item com a possibilidade de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009, considerando o art. 4º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.1.5. Ato de autorização para o exercício da atividade de LEILOEIRO, através de Certidão Oficial fornecida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto n.º 21.981/32, emitidas com data posterior a publicação do Edital de licitação.

3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, que poderá ser extraída pelo site www.gov.br/receitafederal/pt-br;

b) Certidão que prove a regularidade relativa aos débitos trabalhistas, que poderá ser expedida pelo site www.tst.jus.br;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal da licitante, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal da licitante, na forma da lei;

d.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.

3.2.1. Toda certidão que não conter prazo de validade estipulado em seu corpo, será considerada como válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.3.1. Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor ou sede da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.3.2. Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.3.3. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data designada

para a apresentação do documento

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A licitante deverá entregar Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo Conselho profissional competente, que comprove(m) aptidão da licitante para execução de serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

3.4.2. CERTIDÃO DE ANTECEDENTE CRIMINAL

Certidões negativas de antecedentes criminais federal e do estado que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício de atividade mercantil, com data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.4.3. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

Não é obrigatória a realização de visita técnica na **COMUSA** para elaboração das propostas. Neste caso, a licitante deve apresentar a **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES**, conforme o modelo anexado no Edital. No entanto, caso as LICITANTES tenham interesse em realizar visita técnica, a mesma poderá ser agendada através do(s) e-mail(s) patrimonio@comusa.rs.gov.br, ou pelo(s) telefone(s) (51) 3036 1111 – Ramais: 1180 ou 1160.

a) As visitas de avaliação aos locais de execução do serviço a ser contratado deverão ocorrer no horário compreendido das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segundas às sextas-feiras.

b) A licitante deverá trazer na Visita Técnica duas cópias preenchidas do Atestado, conforme o modelo anexado no Edital.

c) Serão disponibilizados data e horários diferentes aos interessados em realizar a visita técnica.

d) Não serão realizadas visitas técnicas na data de abertura da sessão pública da licitação.

e) Alertamos que a LICITANTE não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

f) O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Ciência das Condições será parte integrante da “documentação de habilitação” durante o processo licitatório e a licitante que não apresentar um destes documentos será automaticamente inabilitada.

4 - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 - GARANTIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

a) Pela solidez, segurança e qualidade do objeto contratado, assim em razão dos serviços prestados;

b) Pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, decorrentes dos produtos utilizados e serviços prestados;

c) Pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo;

d) Pelos defeitos e imperfeições verificados nos serviços/produtos fornecidos, total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;

e) Pelos danos causados por fato do serviço/produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

5.2. A garantia implica em imediata substituição do produto/serviço que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus servidores.

5.3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

5.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 - PAGAMENTO

6.1. Por cada leilão, o LEILOEIRO poderá cobrar um percentual máximo sobre o valor de venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.

6.1.1. Não cabe à COMUSA qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo LEILOEIRO para recebê-la.

6.1.2. Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso do leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo LEILOEIRO, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da COMUSA.

6.1.3. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, no ato do pagamento, a COMUSA efetuará as retenções tributárias e contribuições sociais legais aplicáveis, creditando o valor líquido em conta corrente do LEILOEIRO.

6.1.4. O LEILOEIRO renuncia expressamente o direito ao recebimento de taxa de comissão por parte da COMUSA, ressalvado o direito ao recebimento de comissão do arrematante, conforme previsto no art. 24, *caput*, do Decreto Federal n.º 21.981/1932.

6.1.5. O LEILOEIRO será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.

6.1.6. Em casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão, por decisão judicial ou administrativa, não caberá à COMUSA o ressarcimento das despesas realizadas pelo LEILOEIRO ou pagamento de indenização.

6.2. DESCONTO: O percentual de desconto apresentado na proposta para a taxa de comissão é final, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios na comissão, estando incluídos na mesma os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros do LEILOEIRO.

6.2.1. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade do LEILOEIRO, inclusive o Imposto de Renda na Fonte, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele.

6.2.2. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes da presente contratação, correrão por conta exclusiva do LEILOEIRO.

6.2.3. As despesas decorrentes dos leilões correrão exclusivamente a conta exclusiva do LEILOEIRO, incluindo divulgação em jornais de grande circulação regional, locação de instalações/equipamentos, contratação de mão de obra, segurança para o evento, bens e valores recebidos, confecção de anúncios, catálogos, panfletos, cartilhas, mala-direta, livretos, dentre outros.

6.2.4. REAJUSTE: A taxa de comissão de obrigação do comprador é fixa e irredutível no percentual proposto pelo Leiloeiro, após a aplicação do desconto ofertado no certame.

6.3. PRAZO DE RECEBIMENTO: A Fiscalização da COMUSA procederá a conferência dos serviços prestados, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantidades, tudo em conformidade com este Termo de Referência. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA de término da execução, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, em até 30 (trinta) dias, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4. PRAZO DE PAGAMENTO: O prazo de pagamento da taxa de comissão a ser paga pelo arrematante será definido no Edital de Leilão da COMUSA.

6.4.1. No caso da execução do serviço não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas no Edital de Licitação e no Contrato, a COMUSA fica, desde já, autorizada a solicitar alterações, retificações ou substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas no Edital.

6.4.2. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos de comissão.

6.5. NOTAS FISCAIS: Não se aplica nesta contratação.

7 - PENALIDADES: Pelo inadimplemento das obrigações, as LICITANTES ou as CONTRATADAS, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no Edital e no Contrato.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a COMUSA e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A COMUSA poderá convocar o leiloeiro para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a COMUSA poderá convocar a CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.7. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução física do Contrato, sendo o responsável direto pelas anotações das ocorrências em registro próprio, verificando se a execução do objeto do Contrato ocorre conforme a especificação predeterminada, e especialmente:

- a) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- b) Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- c) Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em Contrato;
- d) Adotar as medidas preventivas de controle dos Contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- e) Conferir e certificar as notas fiscais relativas às aquisições, serviços ou obras;
- f) Proceder as avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;

- g)** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - h)** Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - i)** Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - j)** Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - k)** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - l)** Verificar a correta aplicação dos materiais;
 - m)** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - n)** Realizar o recebimento do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando for o caso;
 - o)** Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
 - p)** No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nas alíneas acima:
 - I - Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo Contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
 - II - Vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
 - III - Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
 - q)** Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da CONTRATADA, quando couber;
 - r)** Auxiliar o Gestor nas avaliações do desempenho da CONTRATADA na execução do objeto;
 - s)** Outras atividades compatíveis com a função.
- 8.8.** O Gestor de Contratos será responsável por gerenciar as relações firmadas com a CONTRATADA analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Administração Municipal, e especialmente:
- a)** Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - b)** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
 - c)** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do Contrato;
 - d)** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - e)** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - f)** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 - g)** Preencher a avaliação de desempenho contratual da CONTRATADA;
 - h)** Outras atividades compatíveis com a função.
- 8.9.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da COMUSA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 8.10.** A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela COMUSA no local do serviço para representá-la na execução do Contrato.

8.11. GESTOR(A): A COMUSA designa como Gestor(a) do serviço o(a) servidor(a) **Luis Henrique Brusius Filho**, Coordenador Administrativo e de Gestão de Recursos Humanos, matrícula n.º 836.

8.12. FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO: A COMUSA designa como Fiscal Técnico e Administrativo do serviço o(a) servidor(a) **Rodrigo Rodrigues**, Chefe Departamento de Fiscalização de Serviços Patrimoniais, matrícula n.º 101775.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Como a estimativa de valor para esta contratação é de R\$0,00, pois a taxa de comissão do Leiloeiro é paga pelo arrematante, não há necessidade de previsão orçamentária para esta contratação.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2026 – COMUSA
PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA

Pregão Eletrônico n.º 4/2026 – COMUSA

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Nome:	
CPF:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa para contato:	
Telefone da pessoa para contato:	
Responsável(eis) para firmar contrato:	

1 – OBJETO

Contratação de Leiloeiro Oficial, para preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis inservíveis, para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência, o qual é parte integrante do edital.

2 – PROPOSTA

2.1. A Proposta deverá ser apresentada em conformidade com o especificado na planilha abaixo. O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no ANEXO I do Edital.

2.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital e nos seus Anexos, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

2.3. A validade da proposta é de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** da data da sessão pública de abertura da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PERCENTUAL ESTIMADO DA TAXA DE COMISSÃO
1	Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis inservíveis, para a COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.	01	UN	5%
DESCONTO APLICADO SOBRE O PERCENTUAL ESTIMADO				
PERCENTUAL TOTAL				
{Resultado final do percentual da taxa de comissão após a aplicação do desconto: 5% x (1 - % de desconto ofertado) x 100 = taxa de comissão final }				

Percentual global (por extenso):_____.

Data, carimbo e assinatura da licitante _____/_____/_____ _____ Assinatura e carimbo

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2026 – COMUSA
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico n.º 4/2026 – COMUSA

Declaro, para fins de participação em processo licitatório para a **contratação de Leiloeiro Oficial, para preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis inservíveis, para a COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas do ANEXO I do Edital, que eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, efetuei visita técnica nas dependências da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, verificando e tomando conhecimento de todas as características e especificações do Anexo I – Termo de Referência do **Pregão Eletrônico n.º. 4/2026**, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 20__.

COMUSA
(Carimbo e assinatura do servidor responsável)

(NOME)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2026 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

Pregão Eletrônico n.º 4/2026 – COMUSA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, venho pela presente informar que optei em não realizar visita técnica nas dependências da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, e que estou ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução do objeto, bem como das exigências e especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto, no que diz respeito a contratação de Leiloeiro Oficial, para preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis inservíveis, para a COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

(Local e data): _____

(Leiloeiro): _____
(Assinatura)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2026 – COMUSA
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n.º xxx/20__ – Minuta

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Paulo Roberto Kopschina**, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, **Márcio André Arnold**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**,
e

_____, pessoa física, residente e domiciliada à Av./Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CPF sob o n.º _____, doravante denominada, simplificada, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si justo e acertado este Contrato para prestação de serviços comuns, tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 4/2026 e nos termos autorizados pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 10.652/2023, conforme processo digital n.º 132975/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **a contratação de Leiloeiro Oficial, para preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis inservíveis, para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, conforme as quantidades e as especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência, em estrita observância aos termos e condições do Pregão Eletrônico n.º 4/2026 realizado pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, visando à exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a)** Pregão Eletrônico n.º 4/2026, com todos os seus Anexos;
- b)** Proposta da CONTRATADA;

Parágrafo único: Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano, contados da data de assinatura do Contrato.

3.2. Em caso de assinatura digital, a vigência contratual iniciará na data de aposição da última assinatura.

3.3. O prazo para a execução do serviço será estabelecido a cada processo de leilão a ser realizado pela COMUSA.

3.4. Os prazos de vigência do Contrato e de execução do serviço serão automaticamente prorrogados, independentemente de termo aditivo contratual, quando o objeto não for

concluído no período fixado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas no Edital e no Contrato, nos termos e condições do art. 6º, inc. XVII, e art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.5. O registro da prorrogação deverá ser formalizado por simples apostila assinada pelo Gestor do Contrato, pelo Diretor Administrativo-Financeiro e pelo Diretor-Geral, podendo ser posterior à prorrogação automática.

QUARTA: DO PERCENTUAL DE DESCONTO CONTRATADO

4.1. Por cada leilão será cobrado o percentual de ____% (____), conforme especificações técnicas do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico n.º 4/2026, descritas da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PERCENTUAL ESTIMADO DA TAXA DE COMISSÃO
1	Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis inservíveis, para a COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.	01	UN	5%
DESCONTO APLICADO SOBRE O PERCENTUAL ESTIMADO				
PERCENTUAL TOTAL				

4.2. O percentual de desconto apresentado na proposta para a taxa de comissão é final, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios na comissão, estando incluídos na mesma os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros do LEILOEIRO.

4.2.1. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade do LEILOEIRO, inclusive o Imposto de Renda na Fonte, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele.

4.2.2. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes da presente contratação, correrão por conta exclusiva do LEILOEIRO.

4.2.3. As despesas decorrentes dos leilões correrão exclusivamente a conta exclusiva do LEILOEIRO, incluindo divulgação em jornais de grande circulação regional, locação de instalações/equipamentos, contratação de mão de obra, segurança para o evento, bens e valores recebidos, confecção de anúncios, catálogos, panfletos, cartilhas, mala-direta, livretos, dentre outros.

4.2.4. REAJUSTE: A taxa de comissão de obrigação do comprador é fixa e irredutível no percentual proposto pelo Leiloeiro, após a aplicação do desconto ofertado no certame.

QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Por cada leilão, o LEILOEIRO cobrará o percentual estabelecido sobre o valor de venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.

5.2. Não cabe à COMUSA qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo LEILOEIRO para recebê-la.

5.3. Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso do leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo LEILOEIRO, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da COMUSA.

5.4. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, no ato do pagamento, a COMUSA efetuará as retenções tributárias e contribuições sociais legais aplicáveis, creditando o valor líquido em conta corrente do LEILOEIRO.

5.5. O LEILOEIRO renuncia expressamente o direito ao recebimento de taxa de comissão por parte da COMUSA, ressalvado o direito ao recebimento de comissão do arrematante, conforme previsto no art. 24, caput, do Decreto Federal n.º 21.981/1932.

5.6. O LEILOEIRO será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias a execução dos serviços contratados.

5.7. Em casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão, por decisão judicial ou administrativa, não caberá à COMUSA o ressarcimento das despesas realizadas pelo LEILOEIRO ou pagamento de indenização.

5.8. O Leiloeiro deverá administrar o pagamento dos valores de lances vencedores diretamente na conta bancária indicada pela Comissão de Leilão ou por boleto;

5.9. O Leiloeiro deverá proceder à emissão de notas fiscais e recebimento da taxa de comissão do leiloeiro pagas pelos arremates, de percentual sobre o valor de venda de cada bem arrematado, de acordo com os parâmetros legais

SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Como a estimativa de valor para esta contratação é de R\$0,00, pois a taxa de comissão do Leiloeiro é paga pelo arrematante, não há necessidade de previsão orçamentária para esta contratação.

SÉTIMA: DA EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução e o modelo de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de execução dos serviços constam no ANEXO I - Termo de Referência do Edital.

OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes constam no ANEXO I - Termo de Referência do Edital.

8.2. Além das obrigações constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Edital, compete à CONTRATADA:

a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

b) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sob pena de extinção do ajuste.

DÉCIMA: DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à COMUSA ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do Contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA, pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subcláusula 11.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Novo Hamburgo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, §4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subcláusula 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na subcláusula 11.2.2, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.2.4. Multa:

a) Moratória de 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” da subcláusula 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” da subcláusula 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

d) Para infração descrita na alínea “b” da subcláusula 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na alínea “d” da subcláusula 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na alínea “a” da subcláusula 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à COMUSA (art. 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.4.2. As multas e as indenizações cabíveis poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA à CONTRATADA.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela COMUSA à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, e do art. 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a penalidade multa.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Resolução de Diretoria da COMUSA n.º 012/2023.

11.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. A COMUSA deverá, através do Gabinete do Diretor-Geral, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.13. Os débitos da CONTRATADA para com a COMUSA, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela COMUSA decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a COMUSA (art. 9º, §6º, da Resolução de Diretoria da COMUSA n.º 012/2023).

DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2. A critério da COMUSA, o objeto da presente contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os artigos 124, inc. I, e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da COMUSA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

12.5. Os registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a COMUSA providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

13.3. Quando a não conclusão do Contrato referida na subcláusula anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a COMUSA optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não

ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 131 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

13.6. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com diretor da COMUSA ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

DÉCIMA QUARTA: DO(A) GESTOR(A) E DO(A) FISCAL

14.1. A COMUSA designa o(a) servidor(a) **Luis Henrique Brusius Filho**, Coordenador Administrativo e de Gestão de Recursos Humanos, matrícula n.º 836, como gestor(a) da contratação.

14.2. A COMUSA designa o(a) servidor(a) **Rodrigo Rodrigues**, Chefe Departamento de Fiscalização de Serviços Patrimoniais, matrícula n.º 101775, como fiscal técnico e administrativo da contratação.

DÉCIMA QUINTA: DA REGÊNCIA E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 10.652/2023, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

15.2. Os casos omissos serão decididos pela COMUSA, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas nos regulamentos federais, na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à COMUSA divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527/2011 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Novo Hamburgo, conforme art. 8º, inc. VII, do Decreto Municipal n.º 10.677/2023.

DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de Leiloeiro Oficial que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

17.2. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

17.3. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir

todos e quaisquer litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo-assinadas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Novo Hamburgo/RS, ____ de _____ de 20____.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Paulo Roberto Kopschina
Diretor-Geral

Márcio André Arnold
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXX
Diretor/Sócio-Administrador/Procurador/Titular

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF n.º:

2) _____
Nome:
CPF n.º: